



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

PROCESSO Nº 083/2014

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 083/2014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 17 DE OUTUBRO DE 2014

REMETENTE PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MARCONDES MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A USUÁRIO-PACIENTE DO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUBMETIDO A TRANSPLANTE DE ÓRGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

17/10/14

SECRETARIA



PREFEITURA
TABULEIRO DO NORTE
"Cuidando bem da nossa gente"



MENSAGEM Nº 028/2014

Tabuleiro do Norte – CE, em 16 de outubro de 2014.

Ao
Exm^o. Senhor
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
NESTA.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à análise de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a usuário-paciente do SUS - Sistema Único de Saúde, submetido a transplante de órgão.

De acordo com a Constituição Federal, em ser art. 196, a saúde é direitos de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua *promoção, proteção e recuperação*.

Esta ajuda de custo será para auxiliar o/a paciente beneficiário(a) e seu/sua acompanhante nas despesas de hospedagem e alimentação, no período pós-operatório, não recomendável pela equipe médica a deslocamentos prolongados

Nossa esperança é que assim consigamos contribuir para a melhoria da qualidade de vida de parte da população.

Certo da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao Projeto, em razão de sua finalidade, reitero aos ilustres Senhores Vereadores, na oportunidade, expressões de distinguido apreço.

Atenciosamente,


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE

PROTOCOLO

Recebido hoje e protologado sob
o Nº 1014

Tab. do Norte, 16 / 10 / 14 as 12 h, e 40 min


Ass. do Encarregado do Protocolo

Cuidando bem da nossa gente

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br





PROJETO DE LEI Nº 083 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a usuário-paciente do SUS-Sistema Único de Saúde, submetido a transplante de órgão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a usuário-paciente do SUS – Sistema Único de Saúde, que seja submetido, como receptor, a uma intervenção cirúrgica para transplante de órgão e que seja residente e domiciliado neste Município de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo único. A ajuda que trata o caput do artigo é devida, a partir do 1º(primeiro) mês, pós-operatório, devendo o paciente-requisitante ou seu representante legal, apresentar a documentação comprobatória do procedimento operatório.

Art. 2º. A ajuda de custo, que trata o artigo anterior, será destinada, exclusivamente, a auxiliar o/a paciente beneficiário(a) e seu/sua acompanhante nas despesas de hospedagem e alimentação, no período pós-operatório, não recomendável pela equipe médica a deslocamentos prolongados.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), destinado à cobertura de despesas previstas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações, conforme especificações abaixo:

| Programa | Programa | Elemento de gasto | Valor em R\$ |
|-------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------|
| CREDITO ESPECIAL | 0801.10.122.0016.2.025 | 3.3.90.48.00 | 10.000,00 |
| FONTE DE RECURSO (ANULAÇÃO PARCIAL) | 0801.10.122.0016.2.025 | 3.1.90.92.00 | 10.000,00 |

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de outubro de 2014.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente



Estado do Ceará
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

17/10/14

SECRETARIA



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 065/2014

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação da proposição abaixo discriminada:

- *Única Discussão e Votação do Requerimento Nº 065/2014, subscrito por diversos Vereadores, que requer após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação do PROJETO DE LEI Nº 083/2014, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a usuário-paciente do SUS-Sistema único de Saúde, submetido a transplante de órgão e dá outras providências.”*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 17 de outubro de 2014.

Luiz Roberto de Aguiar

Raymundo Leirundo de Sousa Sena
Adilson L. Souza

Raulo Maria

Francisco do Nascimento Maranhão

Edite Augusta Felício

Chanasca Euzébia Fernandes

João

Francisco Leite Guimarães

Francisco Helder





Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2014.**

Única Discussão e Votação do Requerimento Nº 065/2014, subscrito por diversos Vereadores, que requer após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação do Projeto de Lei nº 083/2014, oriundo do Poder Executivo Municipal, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a usuário-paciente do SUS-Sistema único de Saúde, submetido a transplante de órgão e dá outras providências".;


| Vereadores | VOTO | | | |
|-----------------------------------|------|-----|------|-----|
| | SIM | NÃO | ABST | AUS |
| EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA | X | | | |
| FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA | X | | | |
| FRANCISCA ERINALVA FERNANDES | X | | | |
| FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES | X | | | |
| FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA | X | | | |
| LINDALVA BATISTA LINHARES | X | | | |
| MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO | | | | |
| NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA | X | | | |
| PAULO MACIEL DE OLIVEIRA | X | | | |
| PEDRO NOGUEIRA FERREIRA | X | | | |
| RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA | X | | | |

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 17/10/2014.



Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



COMISSÕES CONJUNTAS:

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

RELATOR: VEREADORA LINDALVA BATISTA LINHARES

ASSUNTO: PARECER Nº 023/2014 - PROJETO DE LEI Nº 083/2014.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 083/2014, oriundo do Poder Executivo Municipal, que: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a usuário-paciente do SUS-Sistema único de Saúde, submetido a transplante de órgão e dá outras providências”.***

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, sob a Presidência do Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, após convocação da Presidência, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram a Vereadora Lindalva Batista Linhares, como relatora da matéria.

DOS FATOS

A presente matéria em questão será para auxiliar o/a paciente beneficiário (a) e seu/sua acompanhante nas despesas de hospedagem e alimentação, no período pós-operatório, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a pacientes submetidos a cirurgias de transplantes.

Portanto, em face da inegável relevância e da importância do evidente interesse público e respeitando a *Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, onde trata que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;* não vislumbramos nenhum vício de temporalidade,



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



constitucionalidade, legalidade, iniciativa, formal ou material que enseje na obstaculização do prosseguimento da matéria.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo **acatamento** e **aprovação da matéria**.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 17 de outubro de 2014.

Ver. Lindalva Batista Linhares

Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:


Francisca das Chagas Maia Moreira


Paulo Maciel de Oliveira


Francisco Feltosa Guimarães


Pedro Nogueira Ferreira


Francisco Hilário de Oliveira


Raimundo Lucieudo de Sousa Sena


Naurides Gadelha de Almeida



Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª
LEGISLATURA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2014.

PROJETO DE LEI Nº 083/2014, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A USUÁRIO-PACIENTE DO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUBMETIDO A TRANSPLANTE DE ÓRGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

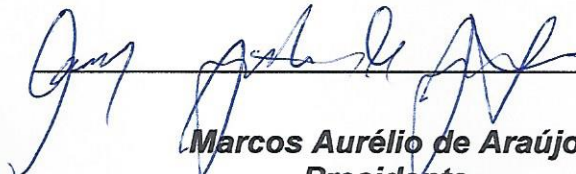
| VEREADORES | VOTO | | | |
|-----------------------------------|------|-----|------|-----|
| | SIM | NÃO | ABST | AUS |
| EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA | X | | | |
| FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA | X | | | |
| FRANCISCA ERINALVA FERNANDES | X | | | |
| FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES | X | | | |
| FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA | X | | | |
| LINDALVA BATISTA LINHARES | X | | | |
| MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO | | | | |
| NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA | X | | | |
| PAULO MACIEL DE OLIVEIRA | X | | | |
| PEDRO NOGUEIRA FERREIRA | X | | | |
| RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA | X | | | |

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 17/10/2014.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 083/2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo a usuário-paciente do SUS-Sistema Único de Saúde, submetido a transplante de órgão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a usuário-paciente do SUS – Sistema Único de Saúde, que seja submetido, como receptor, a uma intervenção cirúrgica para transplante de órgão e que seja residente e domiciliado neste Município de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo único. A ajuda que trata o caput do artigo é devida, a partir do 1º(primeiro) mês, pós-operatório, devendo o paciente-requisitante ou seu representante legal, apresentar a documentação comprobatória do procedimento operatório.


Art. 2º. A ajuda de custo, que trata o artigo anterior, será destinada, exclusivamente, a auxiliar o/a paciente beneficiário(a) e seu/sua acompanhante nas despesas de hospedagem e alimentação, no período pós-operatório, não recomendável pela equipe médica a deslocamentos prolongados.


Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), destinado à cobertura de despesas previstas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações, conforme especificações abaixo:


| Programa | Programa | Elemento de gasto | Valor em R\$ |
|-------------------------------------|------------------------|-------------------|--------------|
| CREDITO ESPECIAL | 0801.10.122.0016.2.025 | 3.3.90.48.00 | 10.000,00 |
| FONTE DE RECURSO (ANULAÇÃO PARCIAL) | 0801.10.122.0016.2.025 | 3.1.90.92.00 | 10.000,00 |

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 17 de outubro de 2014.


Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente


Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Vice-Presidente


Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente